



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 548/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 548/2024, acerca do Projeto de Lei nº 550/2024, de autoria do Vereador Coronel Salles, que denomina praça o espaço estabelecido entre as Ruas dos Timbiras, Conselheiro Nébias e Avenida São João, como Praça Cantor Cauby Peixoto, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 18/11/2024, às 17:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114110929** e o código CRC **84D670DD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004215-0

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 113242412

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **PL nº 550/2024**, de autoria do Vereador Coronel Salles, que "Denomina Praça o espaço estabelecido entre as Ruas dos Timbiras, Conselheiro Nébias e Avenida São João, como Praça Cantor Cauby Peixoto". **Encaminhamento para instrução visando a elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.**

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça o espaço estabelecido entre as Ruas Dos Timbiras, Rua Conselheiro Nébias e Avenida São João; como Praça CANTOR CAUBY PEIXOTO."

De acordo com o texto do artigo 1º, presumimos que o logradouro em questão se localiza no setor 8, entre as quadras 85 e 91, conforme destacamos em azul no MDC (113242326), como sendo a praça Agricultor Cornélio Ribeiro Soares, CODLOG 51.547-7, denominada pela Lei nº 16.231, de 30 de junho de 2015 (113242844).

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (112669252), conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e o número de CODLOG 51.547-7. A praça foi denominada como Praça Agricultor Cornélio Ribeiro Soares pela Lei nº 16.231, de 30 de junho de 2015 (113242844);

3º – não, a denominação atual como Praça Agricultor Cornélio Ribeiro Soares não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007;

4º – não se aplica;

5º – o nome proposto "*CANTOR CAUBY PEIXOTO*" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º – a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º – não se aplica.

Consta para o mesmo local a solicitação de denominação pelo PL 516/2019, analisado no processo nº 6010.2019/0003754-9, que alcançou a mesma conclusão de que o referido logradouro já se encontra denominado pela Lei nº 16.231/2015.

Em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III (112669252), concluímos que a propositura do PL 550/2024 não poderá prosseguir, visto que o logradouro já é denominado e não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração de denominação. Sugerimos o retorno ao solicitante com o informado.

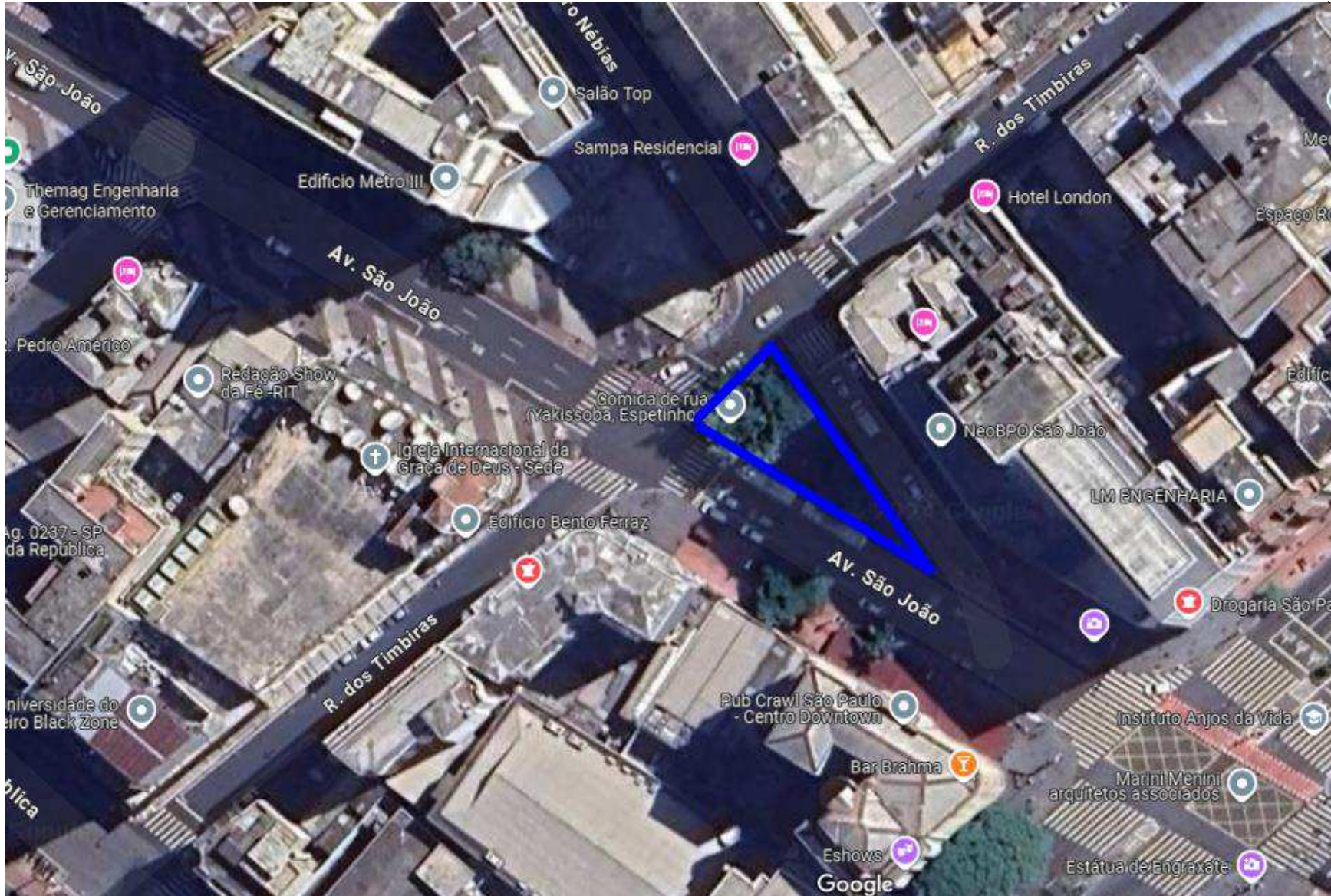


Alexia Kaori Matubara

Diretor(a) de Divisão

Em 29/10/2024, às 14:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **113242412** e o código CRC **4B7357D6**.



Vista da Rua Conselheiro Nébias, altura do nº 14



Vista da Rua dos Timbiras, altura do nº 560



29/10/2024, 11:40

Prefeitura da Cidade de São Paulo



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

- 1. Denominação atual.
- 2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SMUL.
- 3. Número de CODLOG (código do logradouro).
- 4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

51547-7

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

O cadastro de logradouros públicos municipais que consta no CADTEC está em fase de atualização e consolidação. Aqueles que já foram consolidados com a legislação mais atualizada aparecerão com o indicativo 'CONSOLIDADO'.

Para saber a situação de logradouros públicos sem legislação de denominação e sem indicativo 'CONSOLIDADO' na legislação de oficialização, consultar SMUL/CASE/DLE.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC	AGRIC		CORNELIO RIBEIRO SOARES

Denominação Oficial do Logradouro (SMUL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC	AGRIC		CORNELIO RIBEIRO SOARES

Folha MOC:	09-G	Quadricula:	A3
Ponto Inicial:	R DOS TIMBIRAS		
CodLog:	18969-3	Setor/Quadra:	008-000
		Qtde de lotes:	0

Legislação de Denominação

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Nome	Lei	16231	15		

Legislação de Oficialização

Não Existem Informações

Nomes Anteriores (SF)

Nome
EL SEM DENOMINACAO (REP)

Nomes Anteriores (SMUL)

Nome
EL SEM DENOMINACAO (REP)

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC



LEI Nº 16.231, DE 30 DE JUNHO DE 2015
(Projeto de Lei nº 148/14, do Vereador David Soares - PSD)

Denomina Praça Agricultor Cornélio Ribeiro Soares o logradouro público inominado que especifica, localizado no Distrito da República, Subprefeitura Sé, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de junho de 2015, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Agricultor Cornélio Ribeiro Soares o logradouro público inominado, situado na confluência da Rua Conselheiro Nébias, Rua dos Timbiras e Avenida São João (Setor 08 - Quadra 85), Distrito da República, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de junho de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2015, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0004215-0
Encaminhamento SMUL/CASE Nº 113293041

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: PL nº 550/2024, de autoria do Vereador Coronel Salles, que "Denomina Praça o espaço estabelecido entre as Ruas dos Timbiras, Conselheiro Nébias e Avenida São João, como Praça Cantor Cauby Peixoto". **Encaminhamento para instrução visando a elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.**

À SMUL/GAB

Sra. Assessora de Gabinete,

Em atenção à solicitação de PREF/CASA CIVIL/ATL III (112669604) e ao encaminhamento de SMUL/GAB (112731478), reiteramos o exposto em Parecer Técnico (113242412) de SMUL/CASE/DLE: o logradouro consta como bem público, possui denominação oficial como "Praça Agricultor Cornélio Ribeiro Soares" pela Lei nº 16.231 (doc. 113242844) com número de CODLOG 51.547-7; o nome vigente não encontra respaldo nas hipóteses permissivas de alteração em consonância com a Lei nº 14.454/2007; o nome proposto "Cantor Cauby Peixoto" não constitui homonímia até a presente data e, a descrição contida no item 6º está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos.

Assim, concluímos que a propositura não apresenta condições para prosseguimento de sua tramitação uma vez que o logradouro já é denominado e não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração de denominação. Endossamos ainda, conforme explicitado em cota retro da Divisão, que para o local consta a solicitação de denominação pelo PL 516/2019 (processo nº 6010.2019/0003754-9) o qual alcançou a mesma conclusão de indeferimento.

Restituímos o presente para ciência e prosseguimento pertinente.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 30/10/2024, às 12:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **113293041** e o código CRC **771CC765**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0004215-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 113333984

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: PL nº 550/2024, de autoria do Vereador Coronel Salles, que "Denomina Praça o espaço estabelecido entre as Ruas dos Timbiras, Conselheiro Nébias e Avenida São João, como Praça Cantor Cauby Peixoto". **Encaminhamento para instrução visando a elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.**

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Procuradora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.ºs 113293041 e 113242412, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

PAULO LEITE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SUBSTITUTO
SMUL



Paulo Leite Junior
Secretário(a) Substituto(a)
Em 05/11/2024, às 15:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **113333984** e o código CRC **D5EEE396**.